



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD 096/2021

Pregão Eletrônico nº 023/2020 - COFEN

CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS/COREN-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM, CEP: 69.010-150, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090, portador da cédula de identidade de nº. 1344870-6 SSP-AM e CPF 634.525.292-15, e **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na SRTVS Quadra 701, Bloco “O”, Ed. Centro Multiempresarial, Salas 801 a 819 – Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70340-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.994.043/0001-40, representada neste ato por **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Moji Guaçu/SP, empresário, portador da carteira de identidade de nº **7.920.193 SSP/SP**, inscrito(a) no CPF/MF nº **742.669.348-15**, resolvem assinar o presente contrato, realizado mediante procedimento de contratação por meio de **Pregão Eletrônico RP nº 23/2020 (COFEN)**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº.10.024/19, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentário, financeiro, patrimonial, de centro de custos, de contratos e de transparência e demais requisitos do TCU, com hospedagem em datacenter da Contratada e a prestação serviços afins de instalação, implantação, treinamento, suporte e manutenção do sistema, suporte ao usuário, migração de dados dos sistemas atualmente em uso conforme quantidade, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 23/2020 - Cofen**), pelo período de 12 meses.
- 1.2. A solução a ser fornecida pela Contratada para ao Coren-AM, deverá prover os seguintes módulos:
 - 1.2.1. Contabilidade e orçamento;
 - 1.2.2. Controle patrimonial;
 - 1.2.3. Controle dos materiais de consumo (almoxarifado);
 - 1.2.4. Controle por centro de custos;

Página 1 de 20

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: selic@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021
Processo Administrativo – PAD 096/2021
Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

- 1.2.5. Geração do relatório de gestão de relato integrado para o TCU;
 - 1.2.6. Gestão do portal da transparência;
 - 1.2.7. Geração do relatório do plano anual de contratações (PAC);
 - 1.2.8. Controle dos contratos;
- 1.3. O quadro abaixo apresenta a disposição geográfica e porte do Conselho:

Conselho	Usuário	Grupo	Porte	Região
7	Coren-AM	G3	Médio	Norte

- 1.4. Os módulos pertinentes deverão atender a Lei 4.320, de 17/03/64 quanto à contabilidade ao setor público e suas alterações; atender às exigências legais das regras estabelecidas pelas Portarias STN 749, de 15/12/2009 e STN 751 de 16/12/09.
- 1.5. Deverá haver prestação de serviços de implantação, treinamentos, customizações, visando substituir os sistemas utilizados por cada Conselho Usuário pelos sistemas objeto desta contratação. Inclui-se ainda o suporte e a manutenção contínua mensal, durante a vigência do contrato, e com desembolso após o primeiro ano de execução do contrato para os casos que necessitem de aquisição do respectivo módulo.
- 1.6. Esclarecimentos:
- 1.6.1. Conselho Usuário é designação dada para o Cofen ou para qualquer Coren integrante do Sistema Cofen/Conselhos Regionais que seja usuário da solução proposta no **Termo de Referência do Pregão Eletrônico – SRP nº 23/2020 - Cofen**. No plural, refere-se a todos os Conselhos que, em determinado momento, são usuários da mesma solução.
 - 1.6.2. Conselho é a designação dada para o Cofen ou para qualquer Coren, usuário ou não da solução proposta no **Termo de Referência do Pregão Eletrônico – SRP nº 23/2020 - Cofen**.
 - 1.6.3. Contratante é a designação dada ao Cofen ou para qualquer Coren participante da Ata de Registro de Preço proveniente do **Pregão Eletrônico – SRP nº 23/2020 - Cofen**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 2.1. O objeto consiste em uma solução integrada de apoio aos macroprocessos administrativos de área meio, contemplando o gerenciamento administrativo, contábil e financeiro para o uso do Conselho Federal de Enfermagem e Conselhos Regionais proporcionando a automatização dos controles e processos operacionais e administrativos relacionados ao controle de contabilidade pública, orçamentário, financeiro, patrimonial, de centro de custos, de contratos, de transparência e demais requisitos do TCU. A solução a ser adotada deve contemplar:
- 2.1.1. Módulo de contabilidade e orçamento;
 - 2.1.2. Módulo de controle patrimonial;
 - 2.1.3. Módulo de controle dos materiais de consumo (almoxarifado);
 - 2.1.4. Módulo de controle por centro de custos;
 - 2.1.5. Módulo de geração do relatório de gestão de relato integrado para o TCU;
 - 2.1.6. Módulo de gestão do portal da transparência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021

Processo Administrativo – PAD 096/2021

Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

- 2.1.7. Módulo de geração do relatório do plano anual de contratações (PAC);
- 2.1.8. Módulo de controle dos contratos.
- 2.2. Conforme já mencionado no item 1.5, deverão ser atendidas pela solução integrada as entidades do Sistema Cofen-Coren: o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e mais 4 (quatro) Conselhos Regionais sob seu apoio (Coren-AC, Coren-RR, Coren-AP e Coren-RO) e outros Conselhos Regionais de Enfermagem participantes do processo, devendo ser fornecidos conjuntamente, para cada contratante os seguintes serviços:
- 2.2.1. Instalação, Configuração, Implementação, Customização e Parametrização – incluindo Integração com outros sistemas e documentação do projeto e da Solução;
- 2.2.2. Hospedagem da Solução em Data Center;
- 2.2.3. Migração e saneamento de dados a partir dos sistemas legados;
- 2.2.4. Treinamento para uso da Solução;
- 2.2.5. Manutenção Evolutiva;
- 2.2.6. Manutenção Corretiva e Suporte Técnico aos usuários e administradores, com cobrança após o primeiro ano de contrato, no caso de aquisição de novos módulos;
- 2.3. O quantitativo inicial dos eventuais módulos e serviços que podem ser adquiridos/contratados está discriminado no quadro abaixo. Contudo, poderá ser solicitado, sob demanda, **qualquer serviço ou módulo além da configuração inicial**. Desta forma, a seleção seguinte representa a demanda inicial de cada entidade podendo o item ser demandado ou não, conforme conveniência do Conselho Usuário:

DEMANDANTE			MÓDULO DE NEGÓCIO								SERVIÇO						
Porte do Grupo	Grupo	Conselhos Usuários	Módulo de contabilidade e orçamento	Módulo de controle patrimonial	Módulo de controle dos materiais de consumo (almoxarifado)	Módulo de controle por centro de custos	Módulo de geração do relatório de gestão de relato integrado para o TCU	Módulo de gestão do portal da transparência	Módulo de geração do relatório do plano anual de contratações (PAC)	Módulo de controle dos contratos	Instalação, Configuração, Implementação, Customização e Parametrização.	Hospedagem em Datacenter	Migração	Treinamento Presencial (BRASÍLIA-DF)	Treinamento Remoto (Videoconferência)	Manutenção Evolutiva (Somente Cofen)	Manutenção Corretiva E Suporte Técnico (a ser desembolsado somente após o primeiro ano, no caso de novas aquisições)
Médio Porte	G3	Coren-AM	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	-	X	-	X

Nota do Quadro: O Conselho Usuário necessita de um (1) módulo e **inicialmente** dos serviços sinalizados (“X”) no quadro acima, podendo, no decorrer da vigência contratual, solicitar outros módulos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021

Processo Administrativo – PAD 096/2021

Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

- 2.4. Cada novo módulo adquirido deve possuir garantia de manutenção corretiva e suporte técnico **no primeiro ano** e, ao término do período de garantia, o Conselho poderá manter a garantia e suporte por meio do serviço de “Manutenção Corretiva e Suporte Técnico”.
- 2.5. **O serviço de “Instalação, Configuração, Implementação, Customização e Parametrização”** é necessário para a ativação de cada módulo da solução e os custos referentes a esse serviço devem estar incluídos no custo de aquisição de cada módulo. A prestação desse serviço deve ocorrer após a abertura da Ordem de Serviço de implantação de cada módulo sendo faturado pelo módulo em si. Deve consistir na execução de um plano de implantação, um plano de migração quando cabível, atividades de parametrização, atividades de homologação e o acompanhamento para entrada em produção.
- 2.6. **O serviço de “Migração”** é o eventual serviço de migração dos dados do sistema contábil anterior para o novo sistema. A prestação desse serviço deve ocorrer após a abertura da Ordem de Serviço de migração sendo faturado uma única vez. O Conselho pode optar por apenas inicializar a solução, mantendo o sistema anterior como legado para acesso somente de consulta.
- 2.7. **O serviço de “Hospedagem em Datacenter”** é um serviço único para toda a solução, faturado mensalmente.
- 2.8. **O serviço de “Treinamento”** é o serviço de capacitação na utilização da solução através dos respectivos módulos. A prestação desse serviço deve ocorrer após a abertura de ordem de serviço de treinamento para cada módulo por cada Conselho, sendo faturado pela conclusão do treinamento com avaliação positiva dos treinandos, até o limite do quadro de treinamento proposto. A quantidade de horas necessárias para cada módulo é uma estimativa mínima e deve compreender carga horária suficiente para a completude da passagem de conhecimento. Devido ao cenário atual de pandemia, a previsão é que todos os treinamentos aconteçam de forma remota por videoconferência.

Treinamento	Carga Horária Estimada
Treinamento módulo de contabilidade e orçamento;	16h
Treinamento módulo de controle patrimonial;	8h
Treinamento módulo de controle dos materiais de consumo (almoxarifado);	8h
Treinamento módulo de controle por centro de custos;	8h
Treinamento módulo de geração do relatório de gestão de relato integrado para o TCU;	4h
Treinamento módulo de gestão do portal da transparência;	8h
Treinamento módulo de geração do relatório do plano anual de contratações (PAC);	4h
Treinamento módulo de controle dos contratos;	8h

Página 4 de 20

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: selic@corenam.gov.br

Handwritten signature





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021

Processo Administrativo – PAD 096/2021

Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

Carga horária total de treinamento.	64h
-------------------------------------	-----

- 2.9. **O serviço de “Manutenção Corretiva e Suporte Técnico”** é o fornecimento de suporte especializado com objetivo de garantir a atualização e sustentação das soluções de forma identificar e corrigir as causas de possíveis erros e acompanhar e corrigir os problemas com os serviços prestados além do suporte técnico ao usuário que consiste no apoio técnico especializado na utilização dos módulos, esclarecendo dúvidas e auxiliando no entendimento dos conceitos, funcionalidades da solução e no esclarecimento de questões relacionadas ao uso operacional da solução e seus componentes bem como orientação sobre a operação da solução. Deve ser prestado durante toda a vigência do contrato apresentando níveis de serviços especificados no **Anexo III - OBJETIVOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA**.
- 2.10. **O serviço de “Manutenção Evolutiva”** é um serviço eventual de customização, personalização, adequação, que poderá ser requisitado, sob demanda, quando da necessidade de alterações em funcionalidades ou desenvolvimento de novas rotinas por motivo de modificações em procedimentos operacionais, melhorias de processos e integrações. Portanto é necessário que a Solução de sistema integrado permita evoluções e adaptações para troca de informações com outros sistemas. Será utilizado o banco de pontos de função para fins de manutenção evolutiva.
- 2.11. Considerando que a solução a ser contratada será amplamente utilizada pelos funcionários, estagiários e demais colaboradores do Conselho, o sistema proposto deve possuir interface de acesso para os usuários internos (colaboradores lotados nos Conselhos que utilizarão os módulos em suas atividades de rotina), sem limitação de usuários registrados. Os módulos que devem ficar disponíveis para o público geral via internet também não devem ter restrições ou limitações de acesso.
- 2.12. Os acessos ocorrerão conforme volume de trabalho e a concorrência mínima de acessos deve respeitar o **anexo V**, devendo o sistema comportar o acesso concorrente desses usuários mantendo o desempenho adequado, sem lentidões e tempos de resposta aceitáveis constantes no **Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico RP nº 23/2020 (COFEN)**.
- 2.13. Ao licenciar cada Conselho Usuário, a Contratada obriga-se a acrescentar acessos simultâneos para o sistema, disponível para qualquer usuário da solução, independentemente de qual Conselho Usuário este usuário esteja vinculado.
- 2.14. Serão registrados todos os módulos constantes do **item 2.3** para cada Conselho participante do Termo de Referência, podendo ser contratados, durante a vigência da ARP, as quantidades máximas de cada item, até o limite de cada item.
- 2.15. Na eventualidade de o Conselho já possuir o licenciamento de um módulo da solução vencedora, este não irá arcar com novos custos de aquisição de licenças dos módulos já adquiridos, e neste caso, proceder-se-á a contratação do suporte e manutenção que já deverá **garantir a modernização da solução**, inclusive não deverá ocorrer a necessidade e custos de migração de dados uma vez que será mantida a solução. Os custos somente poderão ser aplicáveis na aquisição de novos módulos e dos treinamentos solicitados.
- 2.16. O detalhamento dos requisitos específicos do objeto está no **Anexo II - DETALHAMENTO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DE NEGÓCIO**.
- 2.17. **Reunião Preparatória:**
- 2.17.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do contrato, será realizada com o Contratante uma reunião preparatória com o intuito de planejar e coordenar

Página 5 de 20

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: selic@corenam.gov.br



Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021

Processo Administrativo – PAD 096/2021

Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

- a execução das atividades necessárias à implantação e entrada em produção da solução contratada.
- 2.17.2. É de responsabilidade da Contratada, dentro do prazo estabelecido no **item 2.17**, o agendamento da reunião com cada Contratante.
- 2.17.3. A Contratada deverá apresentar:
- documentação técnica necessária para a implantação da solução (p. ex., o roteiro de implantação e a documentação referente aos componentes/API para as integrações necessárias com os sistemas da Contratada);
- 2.17.4. A reunião ensejará o planejamento dos trabalhos em conjunto com os integrantes do Contratante, abordando os seguintes tópicos:
- definição de elementos complementares para a elaboração do Plano de Execução do Projeto;
 - elaboração do plano de ações para o desenvolvimento das integrações necessárias;
 - levantamento das necessidades de carga de dados/migrações;
 - definição da capacitação operacional prevista.
- 2.17.5. A critério do Contratante poderão ser convocadas outras reuniões para tratar de assunto referente à implantação da solução contratada.
- 2.18. Demais Condições e Prazo de Execução:**
- 2.18.1. Cada Conselho Usuário terá direito de uso ao sistema (**item 1.1**), durante a vigência do contrato e possíveis renovações.
- 2.18.2. O prazo para implantação da solução será de até 30 (trinta) dias, contados da realização da reunião preparatória.
- 2.18.3. Os serviços de manutenção somente poderão ser cobrados após a Implantação, com o eventual treinamento e início da utilização do módulo correspondente, situação que, quando concluída, será expedido o termo de recebimento definitivo para cada módulo.
- 2.18.4. O prazo para entrega de novos módulos eventualmente ainda não adquiridos pelo Contratante será de até 30 (trinta) dias, prorrogável no estrito interesse do Contratante mediante requisição da Contratada.
- 2.18.5. O prazo para implementação das funcionalidades ainda não aderentes à integralidade dos requisitos, ou seja, o percentual restante para o atingimento dos 100% de aderência aos requisitos será de até 60 (sessenta) dias, prorrogável no estrito interesse do Contratante mediante requisição justificada da Contratada.
- 2.18.6. O pagamento dos serviços e licenças poderá ser feito parcialmente, sempre condicionados às entregas das funcionalidades e proporcional ao percentual de aderência das funcionalidades do referido módulo.
- 2.18.7. Caso haja qualquer problema apresentado pelo Contratante e que não seja resolvido através de um dos canais descritos, a Contratada deverá resolvê-lo presencialmente na sede do Contratante e, neste caso, a causa do problema não sendo de responsabilidade do Contratante, as custas da visita presencial ficará a cargo da Contratada nos endereços a seguir:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021
Processo Administrativo – PAD 096/2021
Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

- Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas: Rua Tapajós, 350 - Centro - Manaus/AM CEP: 69010-150 Telefone: (92) 3232-9924. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira: 9h - 16h.

2.19. Teste de Conformidade/Prova Conceito:

- 2.19.1.** Será necessária a realização obrigatória de Teste de Conformidade da Amostra da solução para os seguintes módulos: de contabilidade e orçamento, controle patrimonial, controle dos materiais de consumo (almoxarifado) e controle dos contratos. Para os demais módulos a demonstração é opcional a critério da Comissão Técnica de Avaliação.
- 2.19.2.** As áreas de negócio do Conselho Federal de Enfermagem que especificaram os requisitos integrarão a Comissão Técnica de Avaliação e realizarão um Teste de Conformidade (ou Prova de Conceito) a fim de testar a conformidade das funcionalidades da solução com suas práticas administrativas como critério de aceitação final da solução. Os critérios para aceitação da solução estão especificados no **Anexo II - DETALHAMENTO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DE NEGÓCIO**.

2.20. Transição Contratual ao final da prestação dos serviços:

- 2.20.1.** Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, as licitantes vencedoras ficam obrigadas a promover a transição contratual, produzindo seus planos de transição, sem perda de informações, aos técnicos dos Conselhos Usuários e das novas pessoas jurídicas que continuarem a execução dos serviços.
- 2.20.2.** Todo conhecimento adquirido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverá ser disponibilizado ao Contratante/Conselhos Usuários e às pessoas jurídicas por eles designadas, em 30 (trinta) dias antes da finalização do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada.
- 2.20.2.1.** Para isto, um projeto de gerenciamento de serviços de transição contratual final, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, deverá ser entregue aos Conselhos Usuários pela Contratada, pelo menos, 3 (três) meses antes da expiração ou da finalização do contrato.
- 2.20.2.2.** No Plano de Transição, deverão estar identificados todos os compromissos, papéis, responsabilidades, artefatos e tarefas, a data de início da transição, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.
- 2.20.2.3.** Será de inteira responsabilidade da Contratada, efetuar a execução do Plano de Transição, bem como garantir o repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelos Conselhos Usuários e pelas pessoas jurídicas designadas por esses.
- 2.20.2.4.** O fato de a Contratada ou seus representantes legais não cooperarem ou reterem qualquer informação solicitada pelos Conselhos Usuários/Contratante, vindo a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados aos Conselhos Usuários/Contratante e ao Sistema Cofen/Coren, conforme estipulado nas Sanções Administrativas aplicáveis.
- 2.20.3.** A transição ao final do contrato não é atividade remunerada pelo Contratante/Conselho Usuário.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021

Processo Administrativo – PAD 096/2021

Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

- 2.20.4. A Contratada deverá promover transição contratual e repassar para o Contratante/Conselhos Usuários e para as pessoas jurídicas por eles indicados, todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na e para a execução dos serviços. A Contratada deverá, caso necessário, por qualquer que seja o motivo, prestar o devido apoio à transição por até 30 dias após o término do contrato para a completude da atividade de transição/migração para o novo prestador de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia **13/12/2021** a **13/12/2022**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada nos termos do inciso IV do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Importante ressaltar que em conformidade com o entendimento da área técnica, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, há a necessidade de prorrogação em caráter contínuo em virtude da natureza do serviço prestado. A interrupção do serviço tem impacto direto na operação do Cofen e Coren/AM, uma vez que impede o pagamento de fornecedores, funcionários, diárias, passagens e tudo o que está relacionado aos trâmites orçamentários e contábeis do Órgão.
- 3.3. Além disso, por se tratar de uma ata de registro de preços à qual diversos Coren's podem aderir, o impacto da descontinuidade da prestação dos serviços pode atingir diretamente profissionais de diversos estados do país e, em última instância a sociedade como um todo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- 4.1.1. Indicar, quando da retirada da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa;
- 4.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados no **Termo de Referência e seus anexos do Pregão Eletrônico RP nº 23/2020 (COFEN)**;
- 4.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 4.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 4.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, a parte do objeto na qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em conformidade com nível de serviço acordado;
- 4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Contratante;
- 4.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021
Processo Administrativo – PAD 096/2021
Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

- 4.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 4.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 4.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 4.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos do **Pregão Eletrônico RP nº 23/2020 (COFEN)**;
- 4.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.15. Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.16. Garantir sigilo absoluto das informações do Conselho Usuário, mantidas pela solução ofertada por ela, ficando impedida de repassar e divulgar tais informações sem autorização expressa do referido Conselho Usuário, bem como garantindo o privilégio de acesso exclusivo a este ou a quem ele delegar, estritamente por meio dos módulos previstos na solução ofertada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
 - 5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico RP nº 23/2020 (COFEN)**;
 - 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
 - 5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 5.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Página 9 de 20

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: selic@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021

Processo Administrativo – PAD 096/2021

Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

- 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTO – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 87.762,77 (oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme planilha de formação de preços a seguir:

TABELA 1

Sistema de Gestão Integrado						COREN-AMAZONAS
Subítem	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade	% de aderência da proponente	Preço de Referência da Unidade – PRU (R\$)
1	Módulo De Contabilidade E Orçamento	27472	1	Unitário	-	10.785,60
2	Módulo De Controle Patrimonial		1	Unitário	-	5.176,4727
3	Módulo De Controle Dos Materiais De Consumo (Almoxarifado)		1	Unitário	-	6.655,7455
4	Módulo De Controle Por Centro De Custos		1	Unitário	-	10.232,7273
5	Módulo De Geração Do Relatório De Gestão De Relato Integrado Para O Tcu		1	Unitário	-	8.217,60
6	Módulo De Gestão Do Portal Da Transparência		1	Unitário	-	7.191,8182
7	Módulo De Geração Do Relatório Do Plano Anual De Contratações (Pac)		1	Unitário	-	2.448,00
8	Módulo De Controle Dos Contratos		1	Unitário	-	7.739,6727
TOTAL R\$						58.447,64

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021

Processo Administrativo – PAD 096/2021

Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

TABELA 2

Sistema de Gestão Integrado						COREN - AMAZONAS	
Subitens	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade	% de aderência da proponente	Preço de Referência da Unidade – PRU (RS)	Preço de Referência Anual – (RS)
17	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Contabilidade E Orçamento	27065	12	Mês	-	234,00	2.808,00
18	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Controle Patrimonial		12	Mês	-	117,00	1.404,00
19	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Controle Dos Materiais De Consumo (Almoxarifado)		12	Mês	-	117,00	1.404,00
20	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Controle Por Centro De Custos		12	Mês	-	70,00	840,00
21	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Geração Do Relatório De Gestão De Relato Integrado Para O Tcu		12	Mês	-	70,00	840,00
22	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Gestão Do Portal Da Transparência		12	Mês	-	117,00	1.404,00
23	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Geração Do Relatório Do Plano Anual De Contratações (Pac)		12	Mês	-	12,00	144,00
24	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Controle Dos Contratos		12	Mês	-	152,00	1.824,00
TOTAL RS						889,00	10.668,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021

Processo Administrativo – PAD 096/2021

Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

TABELA 3

Sistema de Gestão Integrado							COREN - AMAZONAS
Subitens	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade	% de aderência mínimo (DBG)	% de aderência da proponente	Preço de Referência da Unidade – PRU (R\$)
25	Migração, Incluindo Planejamento E Implantação - Módulo De Contabilidade E Orçamento		1	Unitário	100,00%	-	4.314,24
26	Migração, Incluindo Planejamento E Implantação - Módulo De Controle Patrimonial		1	Unitário	100,00%	-	2.070,5891
27	Migração, Incluindo Planejamento E Implantação - Módulo De Controle Dos Materiais De Consumo (Almoxarifado)		1	Unitário	100,00%	-	2.662,2982
TOTAL R\$							9.047,13

TABELA 4

Sistema de Gestão Integrado						COREN - AMAZONAS	
						Médio Porte	
Subitens	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade	% de aderência da proponente	Preço de Referência da Unidade – PRU (R\$)	Total AM (Vlr. Unitário x 64h) (R\$)
32*	Custo Hora De Treinamento Presencial (Brasília-DF)	3840	64	Horas	-	150,00	9.600,00
33	Custo Hora de Treinamento Remoto	3840	64	Horas	-	90,00	5.760,00
VALOR MÁXIMO PARA O TREINAMENTO (PRESENCIAL OU REMOTO) R\$						-	9.600,00

* Em relação ao item 32 foram estimadas quantidades variadas de horas de treinamento para o Cofen e para cada Regional, de acordo com a adesão inicial a cada módulo do sistema.

Página 12 de 20

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: selic@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021
Processo Administrativo – PAD 096/2021
Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

Observação: Os licitantes devem observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

6.2. Em caso de prorrogação, o valor global deste Contrato passara a ser de **R\$ 117.372,00 (cento e dezessete mil e trezentos e setenta e dois mil reais)**, inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme planilha de formação de preços a seguir:

TABELA 2

Sistema de Gestão Integrado						COREN - AMAZONAS	
Subitens	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade	% de aderência da proponente	Preço de Referência da Unidade – PRU (R\$)	Preço de Referência Anual – (R\$)
9	Suporte E Manutenção - Módulo De Contabilidade E Orçamento	25992	12	Mês	-	2.340,00	28.080,00
10	Suporte E Manutenção - Módulo De Controle Patrimonial		12	Mês	-	1.170,00	14.040,00
11	Suporte E Manutenção - Módulo De Controle Dos Materiais De Consumo (Almoxarifado)		12	Mês	-	1.170,00	14.040,00
12	Suporte E Manutenção - Módulo De Controle Por Centro De Custos		12	Mês	-	702,00	8.424,00
13	Suporte E Manutenção - Módulo De Geração Do Relatório De Gestão De Relato Integrado Para O Tcu		12	Mês	-	702,00	8.424,00
14	Suporte E Manutenção - Módulo De Gestão Do Portal Da Transparência		12	Mês	-	1.170,00	14.040,00
15	Suporte E Manutenção - Módulo De Geração Do Relatório Do Plano Anual De Contratações (Pac)		12	Mês	-	117,00	1.404,00
16	Suporte E Manutenção - Módulo De Controle Dos Contratos		12	Mês	-	1.521,00	18.252,00
17	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Contabilidade E Orçamento		2706 5	12	Mês	-	234,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021
Processo Administrativo – PAD 096/2021
Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

18	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Controle Patrimonial	12	Mês	-	117,00	1.404,00
19	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Controle Dos Materiais De Consumo (Almoxarifado)	12	Mês	-	117,00	1.404,00
20	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Controle Por Centro De Custos	12	Mês	-	70,00	840,00
21	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Geração Do Relatório De Gestão De Relato Integrado Para O Tcu	12	Mês	-	70,00	840,00
22	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Gestão Do Portal Da Transparência	12	Mês	-	117,00	1.404,00
23	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Geração Do Relatório Do Plano Anual De Contratações (Pac)	12	Mês	-	12,00	144,00
24	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Controle Dos Contratos	12	Mês	-	152,00	1.824,00
TOTAL RS					9.781,00	117.372,00

- 6.3.** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.
- 6.3.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;
- 6.3.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 6.3.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren/AM de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal.
- 6.4.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 6.5.** O Coren/AM não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021
Processo Administrativo – PAD 096/2021
Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

- 6.6. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;
- 6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/AM, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 7.1.1. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.1.1.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 7.1.1.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 7.1.1.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;
 - 7.1.1.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 7.2. A Contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato, mantê-la válida e atualizada;
- 7.3. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato;
- 7.4. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.
- 7.5. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 7.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021
Processo Administrativo – PAD 096/2021
Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

- 7.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, com correção monetária, em favor da Contratada;
- 7.8. Será considerada extinta a garantia:
- 7.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, mesmo que parcial ou temporária, sob qualquer forma;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos Códigos de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.003 – Locação de Software, da Nota de Empenho nº 388/2021, emitido no dia 09/12/2021.
- 9.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:
- 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.5. Fizer declaração falsa.
- 10.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021

Processo Administrativo – PAD 096/2021

Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

- 10.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;
- 10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 10.4.** Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.
- 10.4.1.** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 10.5.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.
- 10.5.1.** No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.
- 10.6.** Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.
- 10.6.1.** No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 10.7.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.
- 10.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1
2	2
3	3
4	4

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência

Página 17 de 20

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: selic@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021
Processo Administrativo – PAD 096/2021
Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

10.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

10.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Página 18 de 20

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: selic@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021
Processo Administrativo – PAD 096/2021
Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se ao **Edital do Pregão Eletrônico – RP nº 23/2020 (Cofen)**, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 576/2019, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/ítems fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente contrato;
- 12.3.** A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 13.1.** Para os reajustes dos valores do contrato, poderá, após ampla negociação, ser utilizada a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação– ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, acumulado em 12 (doze) meses.
- 13.2.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.
- 13.3.** O reajuste será formalizado por apostilamento ao contrato, caso não ocorra simultaneamente a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 14.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação, após assinado (os) o (os) contrato (os), poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.
- 14.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 14.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 14.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021
Processo Administrativo – PAD 096/2021
Pregão Eletrônico nº 023/2020 – COFEN

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da sede do Contratante com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.


E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições.

Manaus/AM, 13 de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por
Argileu Francisco da Silva
Diretor Comercial
CPF: 742.669.348-15

CONTRATANTE Sandro André da Silva Pinto Presidente	CONTRATADA Argileu F. ancisco da Silva Diretor Comercial
---	---


Davi Martins da Silva Júnior
Procurador-Geral do COREN-AM


Andréia Pedrosa da Silva
Tesoureira do COREN-AM



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 20/2021

Pregão Eletrônico – PE nº 023/2020 - COFEN

Processo Administrativo – PAD nº 096/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU - 1º Termo Aditivo

TERMO ADITIVO – TAD Nº 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL, DE CENTRO DE CUSTOS, DE CONTRATOS E DE TRANSPARÊNCIA E DEMAIS REQUISITOS DO TCU.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de nº 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de nº 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ n. 37.994.043/0001-40, com sede na SRTVS Quadra 701, Bloco “O”, Ed. Centro Multiempresarial, Salas 801 a 819 – Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70340-000, neste ato representada pelo Senhor(a) **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF nº 742.669.348-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social.

Por intermédio do Processo Administrativo – PAD nº 096/2021, os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2021, sendo a contratação inicial instruída no mesmo PAD (Pregão Eletrônico – PE nº 23/2020 - COFEN), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO** quantitativa e **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 20/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Terceira e Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

1. A **ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** promovida por meio deste termo aditivo consiste no acréscimo de 20,117% (vinte vírgula cento e dezessete por cento) do valor global do contrato nº 20/2021, conforme resumo constante da tabela a seguir e Anexo I a este termo aditivo:

S
Andréia



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TAD nº 1

Contrato nº 20/2021

Pregão Eletrônico – PE nº 023/2020 - COFEN

Processo Administrativo – PAD n.º 096/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU - 1º Termo Aditivo

Resumo alterações 1º TA	Valor Global	%
Valor atual do contrato	R\$ 194.466,76	-
Acréscimo 1º TAD	R\$ 39.120,00	20,117%

2. Os efeitos financeiros do presente termo aditivo passam a vigorar a partir de 13/12/2022, que se dá pela inclusão do Módulo descrito abaixo:

1- Fornecimento de solução de gestão integrada:

- Aquisição da solução SISPAD.NET;
- Banco de horas para serviços de treinamento, consultoria, acompanhamento operacional;
- SISPAD.NET – Gestão das passagens e diárias.

2 – Descritivo do novo módulo:

- Manter cadastro de Aeroportos.
- Manter cadastro de Atendimento de solicitação.
- Manter cadastro de Autorização por solicitação de viagem.
- Manter cadastro de Autorizadores.
- Manter cadastro de Câmaras.
- Manter cadastro de Cargos.
- Manter cadastro de Companhias aéreas.
- Manter cadastro de Cotações para despesas previstas na solicitação de viagem.
- Manter cadastro de Despesas Padrões.
- Manter cadastro de Despesas por solicitação de viagem.
- Manter cadastro de estornos e acréscimos de despesas por solicitação de viagem.
- Manter cadastro de Eventos presencial, online e híbrido.
- Manter cadastro de Faturas de Passagens aéreas.
- Manter cadastro de Gerência Regional.
- Manter cadastro de Grupos de passageiros para a solicitação de viagem.
- Manter cadastro de impostos da tarifa aérea / terrestre.
- Manter cadastro de Inspetorias.
- Manter cadastro de Itens a providenciar por solicitação de viagem.
- Manter cadastro de Itens da prestação de conta por solicitação de viagem.
- Manter cadastro de Moedas.
- Manter cadastro de Níveis de autorização.
- Manter cadastro de Pagamentos autorizados por solicitação de viagem.
- Manter cadastro de Passagens aéreas por solicitação de viagem.
- Manter cadastro de Pessoas (passageiros, autorizadores e demais fornecedores).
- Manter cadastro de Prestação de Conta por solicitação de viagem.
- Manter cadastro de Processo Direto de solicitação de viagem sem fluxo de pedido e autorização.
- Manter cadastro de Processos contendo mais de uma solicitação de viagem por passageiro.

S
Andriana





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TAD nº 1

Contrato nº 20/2021

Pregão Eletrônico – PE nº 023/2020 - COFEN

Processo Administrativo – PAD n.º 096/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU - 1º Termo Aditivo

- Manter cadastro de Rotas Padrões com a definição de quilometragem entre cidades.
- Manter cadastro de Situação da solicitação de viagem para cada nível de autorização.
- Manter cadastro de Solicitação de viagem sem fluxo de autorização.
- Manter cadastro de Solicitações de viagem com passageiros, evento período e despesas previstas.
- Manter cadastro de Tarifas aéreas por passageiro nas solicitações de viagem.
- Manter cadastro de Tipo de Pessoa para definição de itens e valores por solicitação de viagem.
- Manter cadastro de Unidades (departamentos).
- Manter cadastro para cálculo de retenção de imposto.
- Manter cadastro de Tarifas terrestres por passageiro nas solicitações de viagem.
- Manter cadastro de Isenção INSS por passageiro.
- Manter cadastro de Hospedagem.
- Manter cadastro de Dependentes para cálculo de Imposto de Renda.

Relatórios e Consultas

- Visualizar e emitir gráfico de evolução de despesa por período;
- Visualizar e emitir gráfico de evolução de processo de viagem por passageiro;
- Visualizar e emitir relatório Ato de Concessão;
- Visualizar e emitir relatório Controle de saldo de viagens por Câmara, Inspeção ou Entidade de classe;
- Visualizar e emitir relatório de Chegadas e partidas nos aeroportos cadastrados;
- Visualizar e emitir relatório de Controle de passagens;
- Visualizar e emitir relatório de Despesas por Câmara, Inspeção ou Gerência regional;
- Visualizar e emitir relatório de Despesas por Centro de Custo;
- Visualizar e emitir relatório de Faturas de passagens aéreas;
- Visualizar e emitir relatório de Pagamentos autorizados e processados;
- Visualizar e emitir relatório de Passagens não vinculadas a fatura;
- Visualizar e emitir relatório de Passagens por Centro de Custo;
- Visualizar e emitir relatório de Prestação de conta por solicitação de viagem;
- Visualizar e emitir relatório de Viagem contendo as informações principais da solicitação;
- Visualizar e emitir relatório Financeiro de viagens;
- Visualizar e emitir relatório Recibo Modelo 2;
- Visualizar e emitir relatório Recibo Padrão;
- Visualizar e emitir relatório Sintético de despesas de viagem;
- Visualizar e emitir relatório Sintético de passagens aéreas.
- Visualizar e emitir relatório de Faturas de passagens terrestres.
- Visualizar e emitir relatório de Despesas por Competência.
- Visualizar e emitir relatório Sintético de passagens terrestres.
- Visualizar e emitir relatório de Hospedagem.
- Visualizar e emitir relatório de Recibos emitidos.
- Visualizar e emitir relatório de Restos a pagar.
- Visualizar e emitir relatório de Tributos por passageiro.
- Visualizar e emitir relatório de Certidões de Isenção INSS.
- Visualizar e emitir relatório de despesas e passagens.
- Visualizar e emitir relatório Sintético de eventos por passageiro.

Indício





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TAD nº 1

Contrato nº 20/2021

Pregão Eletrônico – PE nº 023/2020 - COFEN

Processo Administrativo – PAD n.º 096/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU - 1º Termo Aditivo

- Visualizar e emitir lista de participantes do Evento, possibilitando inserir observações e controle de presença.

Funcionalidades Específicas

- Efetuar solicitações de viagens com descrição de evento, passageiro e de despesas calculadas automaticamente.
- Permitir que gestores autorizem as solicitações de viagens com opção de consulta às despesas envolvidas na solicitação e saldo orçamentário disponível.
- Emitir as solicitações de compra de passagens para empresas conveniadas por e-mail.
- Emitir as solicitações de pagamento das diárias e demais despesas admitidas pelo Conselho com descrição de conta contábil, centro de custos, passageiros, valores e moeda.
- Efetuar a prestação de contas de viagens com descrição de documentos definidos pelo gestor do sistema, além da opção de anexar arquivos.
- Conciliar as despesas com passagens aos extratos das empresas conveniadas, com descrição de valores, descontos e impostos devidos.
- Emitir alertas por e-mail para cada usuário das solicitações de viagem cadastradas e autorizadas.
- Emitir alertas por e-mail para cada usuário de prestações de conta realizadas.
- Emitir alerta por e-mail para cada usuário de processos de solicitação de viagem.
- Emitir alerta por e-mail para cada usuário dos valores pagos por processo de viagem.
- Emitir alerta por e-mail do Processo de viagem ao passageiro.
- Permitir o anexo de documentos à solicitação de viagem, além de vincular todos os documentos emitidos pelo sistema automaticamente.
- Permitir o anexo de documentos ao evento.
- Calcular a quilometragem de determinadas distâncias para despesas de combustível, realizando o cálculo do valor a ser pago automaticamente.
- Permitir o cancelamento de Processos de Viagem.
- Apresentar a disponibilidade orçamentária com integração ao módulo orçamentário utilizado pelo Conselho, via serviço, via banco de dados ou via recurso similar.
- Consultar os Processos de Solicitação de Viagem.
- Consultar o saldo do empenho integrado ao módulo orçamentário utilizado pelo Conselho, via serviço, via banco de dados ou via recurso similar.
- Permitir customizar o fluxo de autorização por Tipo de Pessoa. Enviar e-mail à tesouraria após autorização de pagamento informando existir despesas pendentes de pagamento com texto definido pelo gestor do sistema.
- Enviar e-mail ao concluir a Solicitação de Viagem para Autorizadores e Passageiros com texto editável definido pelo gestor do sistema.
- Exportar informações de pagamentos autorizados para o controle orçamentário com informações de conta contábil, de centro de custos, de favorecido, de valores e de moeda.
- Solicitar e acompanhar lançamento de Pré-Empenho e Empenho ao módulo de controle orçamentário utilizado pelo Conselho, via serviço, via banco de dados ou via recurso similar.
- Permitir calcular despesas de viagens com retenção de impostos considerando todos os pagamentos já realizados como base de cálculo.
- Bloquear e/ou emitir alerta para solicitações de viagens de passageiros com prestações de contas em aberto.
- Enviar e-mail, via sistema, ao passageiro informando que possui prestação de contas em aberto.

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TAD nº 1

Contrato nº 20/2021

Pregão Eletrônico – PE nº 023/2020 - COFEN

Processo Administrativo – PAD n.º 096/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU - 1º Termo Aditivo

- Exportar informações de pagamentos de faturas aéreas para o sistema de controle orçamentário utilizado pelo Conselho, via serviço, via banco de dados ou via recurso similar.
- Importar arquivo contendo os dados de emissão de passagens aéreas.
- Permitir vincular empenho do sistema de controle orçamentário no cadastro de despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato nº 20/2021 para o período de 13/12/2022 a 13/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1. O valor deste termo aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 166.092,00 (cento e dezesseis mil e noventa e dois reais)**.

TABELA 1						
Item	Descrição Sumária do Produto/Serviço	Identificação dos Itens Novos	Unidade de Medida	Quantidade	Preço de Referência da Unidade – PRU (R\$)	Preço de Referência Anual – (R\$)
8 - A	Módulo De Diárias e Passagens	Sim	Unitário	1	R\$ 14.520,0000	R\$ 14.520,00
TOTAL GLOBAL (Σ da Coluna) →					R\$ 14.520,00	R\$ 14.520,00

TABELA 2						
Item	Descrição Sumária do Produto/Serviço	Identificação dos Itens Novos	Unidade de Medida	Quantidade	Preço de Referência da Unidade – PRU (R\$)	Preço de Referência Anual – (R\$)
9	Suporte E Manutenção - Módulo De Contabilidade E Orçamento		Mês	12	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00
10	Suporte E Manutenção - Módulo De Controle Patrimonial		Mês	12	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
11	Suporte E Manutenção - Módulo De Controle Dos Materiais De Consumo (Almoxarifado)		Mês	12	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00

Andréia



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TAD nº 1

Contrato nº 20/2021

Pregão Eletrônico – PE nº 023/2020 - COFEN

Processo Administrativo – PAD n.º 096/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU - 1º Termo Aditivo

12	Suporte E Manutenção - Módulo De Controle Por Centro De Custos		Mês	12	R\$ 702,00	R\$ 8.424,00
13	Suporte E Manutenção - Módulo De Geração Do Relatório De Gestão De Relato Integrado Para O Tcu		Mês	12	R\$ 702,00	R\$ 8.424,00
14	Suporte E Manutenção - Módulo De Gestão Do Portal Da Transparência		Mês	12	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
15	Suporte E Manutenção - Módulo De Geração Do Relatório Do Plano Anual De Contratações (Pac)		Mês	12	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
16	Suporte E Manutenção - Módulo De Controle Dos Contratos		Mês	12	R\$ 1.521,00	R\$ 18.252,00
16 - A	Suporte E Manutenção - Módulo De Diárias e Passagens	Sim	Mês	12	R\$ 1.710,00	R\$ 20.520,00
17	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Contabilidade E Orçamento		Mês	12	R\$ 234,00	R\$ 2.808,00
18	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Controle Patrimonial		Mês	12	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
19	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Controle Dos Materiais De Consumo (Almoxarifado)		Mês	12	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
20	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Controle Por Centro De Custos		Mês	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
21	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Geração Do Relatório De Gestão De Relato Integrado Para O Tcu		Mês	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
22	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Gestão Do Portal Da Transparência		Mês	12	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
23	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Geração Do Relatório Do Plano Anual De Contratações (Pac)		Mês	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
24	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Controle Dos Contratos		Mês	12	R\$ 152,00	R\$ 1.824,00

Página 6 de 9

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TAD nº 1

Contrato nº 20/2021

Pregão Eletrônico – PE nº 023/2020 - COFEN

Processo Administrativo – PAD n.º 096/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU - 1º Termo Aditivo

24 - A	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Diárias e Passagens	Sim	Mês	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
TOTAL GLOBAL (∑ da Coluna) →					R\$ 11.681,00	R\$ 140.172,00

TABELA 4						
Item	Descrição Sumária do Produto/Serviço	Identificação dos Itens Novos	Unidade de Medida	Quantidade	Preço de Referência da Unidade – PRU (R\$)	Preço de Referência Anual – (R\$)
32	Custo Hora De Treinamento Presencial (Brasília-DF)		Horas	64	R\$ 150,00	R\$ 9.600,00
33	Custo Hora de Treinamento Remoto		Horas	64	R\$ 90,00	R\$ 5.760,00
33 - A	Custo Hora de Treinamento Módulo de Diárias e Passagens	Sim	Horas	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
TOTAL GLOBAL (∑ da Coluna) →					R\$ 350,00	R\$ 11.400,00
Valor Global do Contrato = (Tabela 1 + 2 + 3 + 4)						R\$ 166.092,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 19.440,95 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)**, correrá conforme o elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.040.001 – Locação de Software, da Nota de Empenho nº 453/2022, de 02/12/2022.
2. As despesas para os exercícios subseqüentes serão alocadas à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

1. O Contrato será reajustado com efeito a partir da nova vigência, sendo formalizado por apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senho Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, instruído no PAD nº 096/2021, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º c/c § 2º, inciso II e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TAD nº 1

Contrato nº 20/2021

Pregão Eletrônico – PE nº 023/2020 - COFEN

Processo Administrativo – PAD n.º 096/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU - 1º Termo Aditivo

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, a qual, depois de lida, também é assinada, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus/AM, 13 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

Sandro André da Silva Pinto
Presidente

Andréia Pedroso da Silva
Tesoureira

CONTRATADA

Argileu Francisco da Silva
Representante Legal

Assinado de forma digital por

Argileu Francisco da Silva

Diretor Comercial

CPF: 742.669.348-15



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TAD nº 1

Contrato nº 20/2021

Pregão Eletrônico – PE nº 023/2020 - COFEN

Processo Administrativo – PAD n.º 096/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU - 1º Termo Aditivo

ANEXO I – PLANILHA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Página 468 a 476 do Processo Administrativo)

Anelise



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 020/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 152/2023

Assunto: Reajuste do Contrato nº 20/2021 – Relativo ao PAD nº 96/2021 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2021

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL, DE CENTRO DE CUSTOS, DE CONTRATOS E DE TRANSPARÊNCIA E DEMAIS REQUISITOS DO TCU, COM HOSPEDAGEM EM DATACENTER DA CONTRATADA E A PRESTAÇÃO SERVIÇOS AFINS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SUPORTE AO USUÁRIO, MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 152/2023, CELEBRADO ENTRE O COREN-AM E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de nº 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de nº 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão COREN-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ n. 37.994.043/0001-40, com sede na SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Ed. Centro Multiempresarial, Salas 801 a 819 – Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70340-000, representada neste ato por **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF n.º 742.669.348-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE dos preços do Contrato nº 20/2021.

Considerando:

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3016-9544
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: selic@corenam.gov.br



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo de Apostilamento – TA nº 1

Contrato nº 020/2021

Processo Administrativo – PAD nº 152/2023

Assunto: Reajuste do Contrato nº 20/2021 – Relativo ao PAD nº 96/2021 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU.

- A manifestação da contratada, a verificação de preços para equilíbrio econômico-financeiro, a análise geral de contrato, e demais documentos constantes do Processo Administrativo – PAD nº 152/2023;
- O disposto no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93; e
- Os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

AUTORIZO o apostilamento ao Contrato nº 20/2021, para REAJUSTE de seus preços, nos seguintes termos:

1. O reajuste buscar atender ao disposto na cláusula décima terceira do Contrato nº 020/2021, sendo aplicado Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado em 12 (doze) meses, sendo 11,340% (onze vírgula trinta e quatro por cento).
2. O novo valor anual da causado pelo reajuste, passará a ser R\$ 165.971,04 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Tabela 1									
Item	Descrição Sumária do Serviço	Reajuste				Impacto			
		PRU - R\$ (a)	Variação Percentual do Reajuste (b)	Variação Unitária do Reajuste R\$ (c = a x b)	PRU Reajustado - R\$ (d = a + c)	Unidade de Medida	Quantidade Total (e)	Preço de Referência Anual - R\$ (f = d x e)	Variação Anual - R\$ (g = c x e)
1	Módulo de Contabilidade e Orçamento	10.785,6000	11,340%	1.223,09	12.008,69	Unitário	1	12.008,69	1.223,09
2	Módulo de Controle Patrimonial	5.176,4727		587,01	5.763,48	Unitário	1	5.763,48	587,01
3	Módulo de Controle dos Materiais de Consumo (Almoxarifado)	6.655,7455		754,76	7.410,51	Unitário	1	7.410,51	754,76
4	Módulo de Controle por Centro de Custos	10.232,7273		1.160,39	11.393,12	Unitário	1	11.393,12	1.160,39
5	Módulo de Geração do Relatório de Gestão de Relato Integrado para o TCU	8.217,6000		931,88	9.149,48	Unitário	1	9.149,48	931,88
6	Módulo de Gestão do Portal da Transparência	7.191,8182		815,55	8.007,37	Unitário	1	8.007,37	815,55
7	Módulo de Geração do Relatório do Plano Anual de Contratações (PAC)	2.448,0000		277,60	2.725,60	Unitário	1	2.725,60	277,60

Página 2 de 6





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo de Apostilamento – TA nº 1

Contrato nº 020/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 152/2023

Assunto: Reajuste do Contrato nº 20/2021 – Relativo ao PAD nº 96/2021 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU.

8	Módulo de Controle dos Contratos	7.739,6727		877,68	8.617,35	Unitário	1	8.617,35	877,68
8-A	Módulo de Diárias e Passagens	14.520,0000		0,00	14.520,00	Unitário	1	14.520,00	0,00
Total Geral (Σ da coluna)		72.967,64		6.627,96	79.595,60	-	9	79.595,60	6.627,96

Tabela 2

Item	Descrição Sumária do Serviço	Reajuste				Impacto			
		PRU - R\$ (a)	Variação Percentual do Reajuste (b)	Varição Unitário do Reajuste R\$ (c = a x b)	PRU Reajustado - R\$ (d = a + c)	Unidade de Medida	Quantidade Total (e)	Preço de Referência Anual - R\$ (f = d x e)	Varição Anual - R\$ (g = c x e)
9	Suporte e Manutenção - Módulo de Contabilidade e Orçamento	2.340,0000	11,340%	265,36	2.605,36	Mês	12	31.264,32	3.184,32
10	Suporte e Manutenção - Módulo de Controle Patrimonial	1.170,0000		132,68	1.302,68	Mês	12	15.632,16	1.592,16
11	Suporte e Manutenção - Módulo de Controle dos Materiais de Consumo (Almoxarifado)	1.170,0000		132,68	1.302,68	Mês	12	15.632,16	1.592,16
12	Suporte e Manutenção - Módulo de Controle por Centro de Custos	702,0000		79,61	781,61	Mês	12	9.379,32	955,32
13	Suporte e Manutenção - Módulo de Geração do Relatório de Gestão de Relato Integrado para o TCU	702,0000		79,61	781,61	Mês	12	9.379,32	955,32
14	Suporte e Manutenção - Módulo de Gestão do Portal da Transparência	1.170,0000		132,68	1.302,68	Mês	12	15.632,16	1.592,16
15	Suporte e Manutenção - Módulo de Geração do Relatório do Plano Anual de Contratação	117,0000		13,27	130,27	Mês	12	1.563,24	159,24
16	Suporte e Manutenção - Módulo de Controle dos Contratos	1.521,0000		172,48	1.693,48	Mês	12	20.321,76	2.069,76





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo de Apostilamento – TA nº 1

Contrato nº 020/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 152/2023

Assunto: Reajuste do Contrato nº 20/2021 – Relativo ao PAD nº 96/2021 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU.

16-A	Suporte e Manutenção - Módulo de Diárias e Passagens	1.710,0000	0,00	1.710,00	Mês	12	20.520,00	0,00
17	Hospedagem em Datacenter - Módulo e Contabilidade e Orçamento	234,0000	26,54	260,54	Mês	12	3.126,48	318,48
18	Hospedagem em Datacenter - Módulo de Controle Patrimonial	117,0000	13,27	130,27	Mês	12	1.563,24	159,24
19	Hospedagem em Datacenter - Módulo de Controle dos Materiais de Consumo	117,0000	13,27	130,27	Mês	12	1.563,24	159,24
20	Hospedagem em Datacenter - Módulo de Controle por Centro de Custos	70,0000	7,94	77,94	Mês	12	935,28	95,28
21	Hospedagem em Datacenter - Módulo de Geração do Relatório de Gestão de Relato	70,0000	7,94	77,94	Mês	12	935,28	95,28
22	Hospedagem em Datacenter - Módulo de Gestão do Portal da Transparência	117,0000	13,27	130,27	Mês	12	1.563,24	159,24
23	Hospedagem em Datacenter - Módulo de Geração do Relatório do Plano Anual de Contratação	12,0000	1,36	13,36	Mês	12	160,32	16,32
24	Hospedagem em Datacenter - Módulo de Controle dos Contratos	152,0000	17,24	169,24	Mês	12	2.030,88	206,88
24-A	Hospedagem em Datacenter - Módulo de Diárias e Passagens	190,0000	0,00	190,00	Mês	12	2.280,00	0,00
Total Geral (Σ da coluna)		11.681,00	1.109,20	12.790,20	-	216	153.482,40	13.310,40

Tabela 3

Item	Descrição Sumária do Serviço	Reajuste				Impacto			
		PRU - R\$ (a)	Variação Percentual do Reajuste (b)	Variação Unitário do Reajuste R\$ (c = a x b)	PRU Reajustado - R\$ (d = a + c)	Unidade de Medida	Quantidade Total (e)	Preço de Referência Anual - R\$ (f = d x e)	Variação Anual - R\$ (g = c x e)
25	Migração, incluindo Planejamento e Implantação -	4.314,2400	11,340%	489,23	4.803,47	Unitário	1	4.803,47	489,23





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo de Apostilamento – TA nº 1

Contrato nº 020/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 152/2023

Assunto: Reajuste do Contrato nº 20/2021 – Relativo ao PAD nº 96/2021 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU.

	Módulo de Contabilidade e Orçamento								
26	Migração, incluindo Planejamento e Implantação - Módulo de Controle Patrimonial	2.070,5891		234,80	2.305,39	Unitário	1	2.305,39	234,80
27	Migração, incluindo Planejamento e Implantação - Módulo de Controle os Materiais de Consumo (Almoxarifado)	2.662,2982		301,90	2.964,20	Unitário	1	2.964,20	301,90
Total Geral (Σ da coluna)		9.047,13		1.025,93	10.073,06	-	3	10.073,06	1.025,93

Tabela 4

Item	Descrição Sumária do Serviço	Reajuste				Impacto			
		PRU - R\$ (a)	Variação Percentual do Reajuste (b)	Variação Unitário do Reajuste R\$ (c = a x b)	PRU Reajustado - R\$ (d = a + c)	Unidade de Medida	Quantidade Total (e)	Preço de Referência Anual - R\$ (f = d x e)	Variação Anual - R\$ (g = c x e)
32	Custo Hora de Treinamento Presencial (Brasília-DF)	150,0000	11,340%	17,01	167,01	Horas	64	10.688,64	1.088,64
33	Custo Hora de Treinamento Remoto	90,0000		10,21	100,21	Horas	64	6.413,44	653,44
33-A	Custo Hora de Treinamento Módulo de Diárias e Passagens	200,0000		0,00	200,00	Horas	9	1.800,00	0,00
Total Geral (Σ da coluna)		440,00		27,22	467,22	-	137	12.488,64	1.742,08
TOTAIS GERAIS							VALOR	VARIAÇÃO	% DO MEEF GERAL
Valor Global do Contrato (Tabela 1 + 2 + 3 + 4)							255.639,70	22.052,93	9,441%
Valor Global Efetivo nos primeiros 12 (doze) meses de contrato = (Valor Global do Contrato - Preço de Referência Anual dos Itens 9 a 16-A), considerando o que dispõem o subitem 2.4., da Cláusula Segunda - Da Especificação Técnica do Objeto, do Contrato nº 20/2021							116.315,26	9.952,49	9,357%
Valor Global Efetivo após a 1ª Prorrogação do Contrato = (Tabela 2 + Tabela 4)							165.971,04	14.399,04	9,500%
Observação	Os itens (8-A, 16-A, 24-A e 33-A) que foram incluídos por meio do Termo Aditivo (TAD) nº 1 não sofreram reajuste, tendo em vista que ainda não completaram 12 (dozes) meses.								





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo de Apostilamento – TA nº 1
Contrato nº 020/2021


Processo Administrativo – PAD n.º 152/2023

Assunto: Reajuste do Contrato nº 20/2021 – Relativo ao PAD nº 96/2021 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU.

3. A repactuação encontra amparo no art. 61, **caput** c/c §2º, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SG/MPDG, e, previsão legal da Cláusula Décima Terceira, do Contrato Administrativo nº 020/2021.
4. Os **efeitos financeiros** decorrentes da presente repactuação vigoram a partir de **dezembro de 2022**.
5. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia, para o exercício de 2023, conforme Nota de Empenho nº 372/2023 emitida no dia 12/07/2023 no elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.040.001 – Locação de Software.
6. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Manaus/AM, 13 de Julho de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS


Sandro Andre da Silva Pinto
Presidente


Andréia Pedrosa da Silva
Tesoureira





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD n.º 438/2023

Assunto: Prorrogação do Contrato n.º 20/2021 – Relativo ao PAD n.º 096/2021 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU - 1º Termo Aditivo

TERMO ADITIVO – TAD Nº 2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL, DE CENTRO DE CUSTOS, DE CONTRATOS E DE TRANSPARÊNCIA E DEMAIS REQUISITOS DO TCU.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei n.º. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de n.º 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro n.º 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de n.º 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ n. 37.994.043/0001-40, com sede na SRTVS Quadra 701, Bloco “O”, Ed. Centro Multiempresarial, Salas 801 a 819 – Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70340-000, neste ato representada pelo Senhor(a) **FERNANDO DA SILVA BORTOLI**, portador do CPF n.º 224.824.821.00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social.

Por intermédio do Processo Administrativo – PAD n.º 438/2023, os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 20/2021, sendo a contratação inicial instruída no PAD n.º 096/2021 (Pregão Eletrônico – PE n.º 23/2020 - COFEN), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato n.º 20/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato n.º 20/2021 para o período de **13/12/2023 a 13/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TAD nº 2

Processo Administrativo – PAD nº 438/2023

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 20/2021 – Relativo ao PAD nº 096/2021 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU - 1º Termo Aditivo

1. O valor deste termo aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 165.971,04 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e quatro centavos)**.

TABELA 2						
Item	Descrição Sumária do Produto/Serviço	Identificação dos Itens Novos	Unidade de Medida	Quantidade	Preço de Referência da Unidade – PRU (R\$)	Preço de Referência Anual – (R\$)
9	Suporte E Manutenção - Módulo De Contabilidade E Orçamento		Mês	12	R\$ 2.605,36	R\$ 31.264,32
10	Suporte E Manutenção - Módulo De Controle Patrimonial		Mês	12	R\$ 1.302,68	R\$ 15.632,16
11	Suporte E Manutenção - Módulo De Controle Dos Materiais De Consumo (Almoxarifado)		Mês	12	R\$ 1.302,68	R\$ 15.632,16
12	Suporte E Manutenção - Módulo De Controle Por Centro De Custos		Mês	12	R\$ 781,61	R\$ 9.379,32
13	Suporte E Manutenção - Módulo De Geração Do Relatório De Gestão De Relato Integrado Para O Tcu		Mês	12	R\$ 781,61	R\$ 9.379,32
14	Suporte E Manutenção - Módulo De Gestão Do Portal Da Transparência		Mês	12	R\$ 1.302,68	R\$ 15.632,16
15	Suporte E Manutenção - Módulo De Geração Do Relatório Do Plano Anual De Contratações (Pac)		Mês	12	R\$ 130,27	R\$ 1.563,24
16	Suporte E Manutenção - Módulo De Controle Dos Contratos		Mês	12	R\$ 1.693,48	R\$ 20.321,76
16 - A	Suporte E Manutenção - Módulo De Diárias e Passagens	Sim	Mês	12	R\$ 1.710,00	R\$ 20.520,00
17	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Contabilidade E Orçamento		Mês	12	R\$ 260,54	R\$ 3.126,48
18	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Controle Patrimonial		Mês	12	R\$ 130,27	R\$ 1.563,24
19	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Controle Dos		Mês	12	R\$ 130,27	R\$ 1.563,24

Página 2 de 5

Handwritten signatures and initials



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TAD nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 438/2023

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 20/2021 – Relativo ao PAD nº 096/2021 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU - 1º Termo Aditivo

	Materiais De Consumo (Almoxarifado)					
20	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Controle Por Centro De Custos		Mês	12	R\$ 77,94	R\$ 935,28
21	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Geração Do Relatório De Gestão De Relato Integrado Para O Tcu		Mês	12	R\$ 77,94	R\$ 935,28
22	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Gestão Do Portal Da Transparência		Mês	12	R\$ 130,27	R\$ 1.563,24
23	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Geração Do Relatório Do Plano Anual De Contratações (Pac)		Mês	12	R\$ 13,36	R\$ 160,32
24	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Controle Dos Contratos		Mês	12	R\$ 169,24	R\$ 2.030,88
24 - A	Hospedagem Em Datacenter - Módulo De Diárias e Passagens	Sim	Mês	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
TOTAL GLOBAL (Σ da Coluna) →					R\$ 12.790,20	R\$ 153.482,40

TABELA 4						
Item	Descrição Sumária do Produto/Serviço	Identificação dos Itens Novos	Unidade de Medida	Quantidade	Preço de Referência da Unidade – PRU (R\$)	Preço de Referência Anual – (R\$)
32	Custo Hora De Treinamento Presencial (Brasília-DF)		Horas	64	R\$ 167,01	R\$ 10.688,64
33	Custo Hora de Treinamento Remoto		Horas	64	R\$ 100,21	R\$ 6.413,44
33-A	Custo Hora de Treinamento - Módulo De Diárias e Passagens	Sim	Horas	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
TOTAL GLOBAL (Σ da Coluna) →					R\$ 367,01	R\$ 12.488,64
Valor Global da Prorrogação = (Tabela 2 + itens 32 e 33-A)					R\$ 13.157,21	R\$ 165.971,04



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TAD nº 2

Processo Administrativo – PAD nº 438/2023

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 20/2021 – Relativo ao PAD nº 096/2021 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU - 1º Termo Aditivo

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 7.247,78 (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, correrá conforme o elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.040.001 – Locação de Software, da Nota de Empenho nº **681**, de 01/12/2023.
2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senho Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, instruído no PAD nº 438/2023, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º c/c § 2º, inciso II e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, a qual, depois de lida, também é assinada, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, 13 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

Sandro André da Silva Pinto
Presidente

Andréia Pedrosa da Silva
Tesoureira

CONTRATADA

Fernando da Silva Bortoli
Representante Legal

FERNANDO DA SILVA
BORTOLI:22482482100

Assinado de forma digit
por FERNANDO DA SILV
BORTOLI:22482482100



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TAD nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 438/2023

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 20/2021 – Relativo ao PAD nº 096/2021 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial, centro de custos, contratos e de transparência com demais requisitos do TCU - 1º Termo Aditivo

ANEXO I – PLANILHA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Página 48 a 53 do Processo Administrativo)